



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rua do Cruzeiro, nº 01, - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL ELEITORAL Nº 02/2026

Processo nº 23086.001184/2026-75

Regulamenta o processo de eleição dos representantes docentes da Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc) junto ao Conselho Universitário (CONSU) e Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (CAAE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

SEÇÃO I

Da Finalidade das Eleições

Art. 1º A consulta ao corpo docente da Fammuc visa eleger os representantes deste segmento da Comunidade Acadêmica junto ao Conselho Universitário (CONSU) e Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (CAAE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

SEÇÃO II

Dos Votantes

Art. 2º São votantes, os docentes da carreira de magistério superior em efetivo exercício na Fammuc/UFVJM.

SEÇÃO III

Das Vagas para Representação

Art. 3º As vagas a serem preenchidas são de natureza eletiva e destinam-se à eleição de titulares e suplentes, nos casos de cadeiras vacantes, ou apenas de suplentes, nos casos de alteração na composição das chapas. Os representantes serão eleitos por seus respectivos pares para mandatos de 2 (dois) anos ou, quando se tratar da ocupação da cadeira de suplente, para mandato vinculado ao do titular, sendo permitida uma recondução, nos termos do Regimento Interno da UFVJM.

Art. 4º As vagas disponibilizadas obedecerão à seguinte disposição:

Conselho Universitário - 1 cadeira (suplente);

Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis - 1 cadeira (titular e suplente).

SEÇÃO IV

Da Definição e Funções dos Órgãos Representativos

Art. 5º O Conselho Universitário (CONSU), é o órgão superior máximo de deliberação coletiva da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 6º - Compete ao Conselho Universitário:

I- Elaborar e aprovar alterações no Estatuto e no Regimento Geral da UFVJM, submetendo-as às instâncias competentes quando exigido pela legislação;

II- Estabelecer diretrizes gerais para a política acadêmica, administrativa, financeira e patrimonial da Universidade;

III- Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e acompanhar sua execução;

IV- Deliberar sobre a criação, modificação, incorporação ou extinção de unidades acadêmicas e órgãos da Universidade, nos termos da legislação;

V- Aprovar normas e regulamentos de interesse institucional;

VI- Julgar recursos administrativos de sua competência;

VII- Deliberar sobre convênios, acordos e outras matérias de relevante interesse para a Universidade, quando previsto nas normas institucionais

VIII- Zelar pelo cumprimento do Estatuto, do Regimento Geral e da legislação aplicável à UFVJM;

IX- Exercer as demais atribuições previstas no Estatuto, no Regimento Geral e em normas complementares.

Art. 7º O Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (CAAE), é o órgão consultivo e deliberativo da PROAAE, sendo constituído por membros natos e membros eleitos entre os pares.

Art. 8º - Compete ao Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis:

I - Apreciar e aprovar o Regimento Interno da PROAAE, bem como propor alterações;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno deste Conselho, bem como propor alterações;

III - Emitir pareceres ao Pró-reitor de Acessibilidade e Assuntos Estudantis, quando solicitados;

IV - Atuar como instância de recursos dos assuntos pertinentes à PROAAE;

V - Criar comissões temporárias ou permanentes para fins específicos;

VI - Avaliar e aplicar, quando for o caso, a sanção de exclusão recomendada pelo Conselho da Moradia Estudantil Universitária;

VII - Aprovar planos de previsão e a execução orçamentária.

SEÇÃO V

Da Coordenação do Processo Eleitoral

Art. 9º O processo eleitoral será coordenado pela Direção da Fammuc, com o auxílio da secretaria.

SEÇÃO VI

Das Inscrições e dos Prazos

Art. 10º O calendário da consulta à comunidade docente referente à escolha dos representantes obedecerá ao seguinte cronograma:

28/07/2026	Divulgação do Edital
29/07/2026	Impugnação do Edital
30/07 a 04/08/2026	Inscrição dos candidatos, por formulário eletrônico (ANEXO) via SEI: Processo nº 23086.001184/2026-75
05/08/2026	Deferimento e homologação das inscrições
06/08/2026	Recurso contra a homologação das inscrições
07/08/2026	Eleições via sistema eVoto de 08:00 h às 17:00 h
09/08/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
15/08/2026	Prazo final para recurso referente ao resultado da eleição, de forma embasada na legislação vigente, por meio de formulário próprio (ANEXO) via SEI: Processo nº 23086.001184/2026-75
16/08/2026	Julgamento dos recursos, caso haja e resultado pós-recursos
16/08/2026	Homologação do resultado final

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

Art. 11º Os candidatos deverão efetuar as inscrições de suas chapas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo nº 23086.001184/2026-75.

Parágrafo único. Só serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil, conforme descrito no cronograma.

SEÇÃO VII

Da Votação e da Apuração do Resultado

Art. 12. A votação será realizada no **dia 07 de agosto de 2026, de 8:00 h às 17:00h**, via sistema eVoto/ICT/UFVJM, através do site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br>

§ 1º Cada eleitor receberá em seu e-mail uma cédula para votação em cada vaga disponível de seu segmento.

§ 2º O voto é facultativo e secreto, não sendo permitido que seja dado por intermédio de procuradores.

§ 3º A apuração do sistema eVoto se dá pelo cômputo único da última tentativa do voto, ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

§ 4º O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eVoto.

Art. 13. A apuração será iniciada após o encerramento da consulta.

Art. 14. Os dados da apuração serão recebidos pela Direção, via sistema eVoto, originados nessa plataforma.

Art. 15. Serão considerados eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

§ 1º Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo titular possua mais tempo de efetivo exercício na UFVJM.

§ 2º Permanecendo o empate, será considerado eleita a chapa ou candidatura cujo titular seja mais idoso.

Art. 16. A votação poderá ser dispensada quando constatada, no ato da homologação das inscrições, equivalência entre número de inscritos e vagas disponibilizadas.

SEÇÃO VII

Das Disposições Gerais

Art. 17. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Direção da Fammuc, observado no que couber, o disposto na legislação em vigor.

Art. 18 A divulgação do resultado das Eleições dar-se-á após recebimento dos dados da apuração no sistema e-voto.

Parágrafo Único. Os recursos, caso sejam apresentados, serão apreciados e julgados pela Direção da Fammuc que, se for o caso, retificará o resultado da eleição previamente divulgado.

Art. 19. Caso não haja chapas inscritas para o preenchimento das vagas, a Diretoria da Fammuc poderá fazer a indicação dos respectivos representantes, 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

Teófilo Otoni, 28 de julho de 2026

(Assinado eletronicamente)

Patrick W. Endlich

Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri/UFVJM

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 02/2026/Fammuc

Categoria:

☐ Docente

Órgão:

☐ Conselho Universitário (CONSU)

Candidato (a) suplente:

Matrícula/Siape:

Lotação/Campus:

Assinatura do suplente

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 02/2026/Fammuc

Categoria:

☐ Docente

Órgão:

☐ Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (CAAE)

Candidato (a) titular:

Matrícula/Siape:

Lotação/Campus:

Candidato (a) suplente:

Matrícula/Siape:

Lotação/Campus:

Assinatura do titular

Assinatura do suplente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital 02/2026 /Fammuc

Nome:	Matrícula:
Motivação: ☐ Edital ☐ Inscrição da chapa ☐ Resultado da Eleição	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Descrever de forma sucinta a justificativa do recurso)	
Data:	
Assinatura do solicitante	

